



Universidade Federal de Ouro Preto Ë UFOP Pró-reitoria de Administração Ë PROAD Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP



Nota da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) sobre o auxílio-transporte pago aos servidores Docentes e Técnico-administrativos em Educação

O auxílio-transporte em pecúnia é um direito garantido por lei aos servidores públicos civis da União e possui natureza indenizatória. Destina-se ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

Na UFOP os pagamentos são realizados nos moldes estabelecidos na Nota Técnica Consolidada MPOG nº. 01/2013 (vide em: https://conlegis.planejamento.gov.br), bem como em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos da ação nº. 57334-19.2013.4.01.3800, em curso na Justiça Federal em Minas Gerais (vide em: www.jfmg.jus.br).

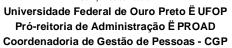
Anualmente todos os servidores devem se recadastrar informando expressamente o seu endereço residencial atualizado, bem como o deslocamento que realizam (itinerários e número de dias). Compete à chefia imediata de cada servidor verificar a veracidade das informações prestadas e assinar/aprovar ou não o requerimento, que somente após é enviado à CGP para a inclusão em folha de pagamento.

Destaca-se que o servidor que presta informações falsas incorre no crime tipificado no art. 299 do Código Penal. Valer-se de tais informações para fraudar o auxílio-transporte e apropriar-se de dinheiro público o faz incorrer em ato de improbidade administrativa com a decorrente aplicação de penalidades penais, cíveis e administrativas, como prisão, ressarcimento ao erário e demissão do Serviço Público. O chefe que por ação ou omissão contribui para a fraude incorre nos mesmos ilícitos.

Recorrentemente, seja por denúncia, representação ou auditoria interna, a CGP identifica indícios de irregularidades que, após a devida apuração com garantias ao contraditório e a ampla defesa, ensejam a imediata suspensão ou cancelamento do auxílio-transporte caracterizado como irregular.









Não obstante, a CGP não dispõe de infraestrutura administrativa suficiente para verificar individualmente a situação de cada um dos servidores que recebem o auxílio-transporte, razão pela qual conta com o controle social por meio de denúncias e representações funcionais para identificar possíveis irregularidades.

Neste sentido, visando ampliar o controle social, a partir de 2010 a CGP passou a publicar no Boletim Administrativo a lista de todos os servidores que recebem o auxílio transporte (vide em: www.proad.ufop.br/cgp/boletimadministrativo.html). A última relação de beneficiários consta da Portaria CGP nº. 442, de 29/05/2015, publicada no Boletim Administrativo nº. 24, também de 29/05/2015.

Estando, portanto, claras as regras e as consequências do seu descumprimento, é preciso agora o aprofundamento das apurações, de modo que a ação indevida de alguns servidores não comprometa a legalidade e a legitimidade deste importante auxílio financeiro, que é essencial à permanência de diversos servidores na UFOP.

Outrossim, para todas as denúncias e representações funcionais recebidas pela CGP que contenham indícios de irregularidades no recebimento do auxíliotransporte, além das medidas administrativas internas já adotadas, serão doravante comunicadas ao Ministério Público Federal, nos termos do art. 171 da Lei nº. 8.112/1990, para que seja objeto de apuração em inquérito e/ou ação penal.

Para o saneamento de eventuais impropriedades e o esclarecimento de dúvidas, a CGP recomenda a todos os servidores e chefias que procurem a Área de Pagamentos e Benefícios (APB), situada no Centro de Convergência. Recomenda ainda maior cautela e zelo quando do preparo e aprovação da documentação de requerimento e recadastramento do auxílio-transporte.

Ouro Preto, 1º de dezembro de 2015

André Luís dos Santos Lana Coordenador de Gestão de Pessoas PROAD/UFOP